

**AME - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE  
MEMORIAL DESCRITIVO Nº12/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E /OU  
MEDICINA DO TRABALHO PARA O AMBULATORIO MÉDICO  
DE ESPECIALIDADES PRAIA GRANDE.**

**Data da retirada do Memorial: 01/03/2018 ate 05/03/2018 (disponível site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br))**

**Data da entrega dos envelopes com a proposta financeira e documentos: 09/03/2018 até as  
16:00 hs**

Prezados Senhores:

Solicitamos dessa empresa, proposta para os serviços descritos neste Memorial, do tipo menor **preço total**, até a data e hora acima designados.

**1.0 .DO OBJETO DA COTAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS:**

1.1 – Trata o presente memorial da contratação de empresa ou (s) especializada (s) para prestação de serviços de engenharia e segurança do trabalho e/ou medicina do trabalho para os colaboradores e unidade do AME de Praia Grande. ( Especificações Técnicas – Anexo I)

1.2 A contratada se compromete a prestar serviços com equipe técnica composta por engenheiro do trabalho e técnicos do trabalho (para serviços de engenharia e segurança do trabalho) e medico do trabalho (para serviços de medicina do trabalho).

1.3 A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas decorrentes da contratação dos profissionais acima.

1.4 O contrato terá a duração de 12 meses, podendo ser renovado a critério das partes por mais quatro períodos de igual duração;

1.5 A presente cotação se submete integralmente as condições e normas previstas no Regimento Interno de Compras e demais Contratações da Fundação do ABC e Demais Mantidas.

1.6 Poderão participar da cotação empresas que possuem os dois serviços, ou empresas que possuem somente um serviço dos aqui cotados (ou segurança ou medicina).

1.7 Em caso de empresas que possuam os dois serviços deverá ser apresentada proposta individualizada para cada serviço prestado.

**2. PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO DE PREÇOS**

2.1 – O presente memorial será devidamente publicado no site da Fundação do ABC e afixado no mural de comunicados do AME de Praia Grande bem como no Mural da Fundação do ABC visando manter a máxima transparência e publicidade na presente cotação.

2.2. As empresas especializadas interessadas em participar da cotação de preços poderão visualizar o memorial integralmente no site da FUABC: [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)

2.3. Serão entregues dois envelopes na data estipulada no caput deste memorial, sendo um contendo a proposta de preços e o outro a documentação aqui exigida, ambos devem ser entregues no mesmo momento, fechados e pessoalmente pelos sócios ou por representante legal da empresa devidamente munido de procuração simples para tal ato., O local de entrega será na Rua Valter José Alves nº485, Vila Mirim, Praia Grande, no Setor de Compras impreterivelmente até o dia indicado.

2.4. Os procedimentos relativos à abertura dos envelopes recebidos e julgamento da documentação e das propostas apresentadas processar-se-ão na Sala de Reuniões e serão coordenadas pela COMISSÃO DE JULGAMENTO composta por funcionários do AME- Ambulatório Médico de Especialidades.

2.5. As propostas financeiras deverão ser digitadas, sem emendas ou rasuras nos locais essenciais, em impresso próprio da empresa participante e deverão ser devidamente assinadas e conter os seguintes elementos:

- a) Detalhamento dos serviços que serão executados, ou seja, projeto dos serviços a serem executados.
- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- c) A empresa interessada ao apontar o preço na proposta deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, transporte, materiais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- d) A ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas desclassificará a empresa interessada.
- e) A oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, desclassificará a empresa interessada.

2.6. O envelope com a documentação abaixo, deverá ser apresentado pela empresa interessada, em envelope distinto da proposta, conforme já explanado no item 2.6, e deverá conter os documentos elencados no item 3 (três)..

2.7. Apurada a irregularidade dos documentos a empresa será desclassificada e considerar-se-á vencedora a segunda empresa classificada.

### **3.- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), com o objetivo social da mesma sendo pertinente ao objeto do presente memorial .

3.2.- Certidão Negativa de Tributos Municipais e Estaduais, expedidas no local de domicílio ou sede da requerente;

3.3. - Prova de quitação com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND), perante o INSS.

3.5 - Certificado de Regularidade perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; expedida pela Justiça do Trabalho;

3.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 dias anteriores à entrega da documentação.

3.8. Declaração de que nenhum dos sócios da empresa possui qualquer vínculo celetista ou cargos de direção na Fundação do Abc e em qualquer uma das Unidades Mantidas.

3.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo em casos de ME ou EPP.

3.10. Em caso de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte serão observados os artigos 42 e 43 da LC 123/2006, não sendo dispensada, portanto, a apresentação dos documentos mesmo se constarem restrições, de acordo com os termos legais.

3.11. Cópia autenticada do Ato constitutivo, contrato social em sua integralidade e devidamente registrados nos órgãos competentes.

3.12. As empresas interessadas na participação da cotação de preços deverão apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por entidades públicas ou privadas, que, na condição de cliente final, comprovem a execução satisfatória de serviço de prestação de serviços médicos.

3.13. A entrega parcial dos documentos elencados acima desclassificará a empresa interessada.

3.14. A empresa de Medicina do Trabalho deverá **OBRIGATORIAMENTE** possuir sede ou filial com instalações físicas no Município de Praia Grande-São Paulo.

#### **4.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1. O julgamento será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas às condições constantes no presente, dentre as propostas classificadas técnica e formalmente.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Memorial e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, constatados mediante pesquisa de mercado.

4.3. Na hipótese de todos os participantes serem inabilitados ou de todas as propostas serem desclassificadas, e a critério do AME PG, poderá ser fixado aos mesmos o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

4.4. A cotação de preços poderá ser revogada, parcial ou totalmente, por interesse público, ou anulada, por ilegalidade.

4.5. Fica reservado ao AME PG no âmbito de sua competência, o direito de efetuar diligências em qualquer fase da cotação, para verificação da autenticidade e veracidade de documentos, declarações ou informações apresentadas, assim como esclarecer ou completar a instrução processual, vedada qualquer inclusão posterior de declarações, informações ou documentos exigidos no Memorial.

4.6. As propostas apresentadas pelas empresas interessadas serão analisadas pela COMISSÃO de JULGAMENTO do AME de Praia Grande, a empresa vencedora será cientificada através da publicação do resultado no site da Fundação do ABC .

4.7. A empresa ganhadora da cotação de preços deverá comparecer representada pelos sócios que constam no Contrato Social ou representante legal munido de procuração específica que permita a assinatura de contratos, em até dois dias úteis a contar da publicação da empresa vencedora no site da FUABC, para a assinatura do instrumento.

4.8. Caso a empresa não comparecer no prazo aqui destacado para assinatura do contrato, será desclassificada e aplicadas as multas aqui previstas.

4.9. Ficará á disposição das empresas participantes nas dependências do AME de PRAIA GRANDE o processo administrativo de compras em seu inteiro teor por até 03 dias úteis após a publicação da empresa vencedora.

## **5.0 – DOS RECURSOS**

5.1. As empresas participantes poderão impugnar os termos do presente memorial, até o primeiro dia útil que anteceder a entrega dos envelopes com a entrega das propostas e documentação, remetendo suas razões ao Diretor Geral e ao Diretor Técnico da Unidade.

5.2 – A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior e protocolada no AME de PRAIA GRANDE será encaminhada imediatamente para a Comissão de Julgamento para

que esta se manifeste sobre a aplicação do efeito suspensivo ou não a cotação de preços em até 02 (dois) dias úteis, sendo sua decisão publicada no site da Fundação do ABC.

5.3. Caberá recurso das Decisões da Comissão de Julgamento no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

5.4. Em havendo recurso por qualquer empresa participante às demais serão notificadas via e-mail para que em havendo interesse apresentem sua impugnação.

5.5. Todos os atos convocatórios, decisões de recursos serão publicados no site da Fundação do ABC.

5.6. Após a assinatura do contrato com a empresa vencedora, será publicado no site da Fundação do ABC um “extrato” com o resumo do valor do contrato, nome da empresa vencedora, prazo de duração do contrato.

## **6.0 – DO PAGAMENTO**

6.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com os valores constantes no contrato de prestação de serviços e conforme efetivamente utilizados/realizados.

6.2-A CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão nº001.0500.047/2013, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do AME- Ambulatório Médico de Especialidades.

6.3- A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do contrato de gestão nº 001.0500.047/2013.

6.4- No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE em consonância com o disposto nas cláusulas 6.2 e 6.3 deste contrato.

6.5 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **AME - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE**.

6.6. – A contratada devesse indicar com a documentação fiscal o número de sua conta bancária no Banco do Brasil através da qual poderá ser efetuado o pagamento dos serviços contratados, caso não possua o pagamento será efetuado diretamente pelo departamento financeiro através de

cheque ou transferência bancária que somente será realizada pela unidade mediante o desconto da taxa de transferência do CONTRATADO.

#### **7.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

7.1 – A empresa declarada vencedora da presente cotação de preços deverá comparecer dentro de até 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no local designado, para a assinatura do competente contrato representada pelos sócios que constam no Contrato Social ou representante legal munido de procuração específica que permita a assinatura de contratos

7.2 – O prazo de duração do contrato será por prazo 12 meses prorrogável por até mais 4 (quatro) períodos de igual duração mediante termo aditivo com expressa concordância das partes.

7.3. O início do contrato de Segurança do Trabalho esta previsto para no máximo março de 2018, o de Medicina do Trabalho em até 60 dias.

#### **8.0 – DAS PENALIDADES**

8.1.Multa de 3% (três por cento) do valor da proposta, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

8.2.As empresas que apresentarem propostas submetem-se as regras destacadas neste instrumento em sua integralidade.

8.3. Os Anexos I, II,III,IV fazem parte integralmente do presente Memorial.

Praia Grande, 26 de fevereiro de 2018.

Dr. Cassio Lopes

Diretor Geral AME de Praia Grand

## **Anexo I- Descrição dos Serviços Técnicos-Engenharia do Trabalho**

Este anexo detalha os serviços a serem prestados pela empresa Contratada, e configuram-se como o básico a ser realizado, outros treinamentos e adequações que se fizerem necessárias para o pleno atendimento a legislação trabalhista poderão ser solicitados, assim a empresa interessada em participar da cotação deve estar ciente que poderá ocorrer o aumento da demanda nos serviços previstos, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento).

**1.Elaboração e implementação de PPRA, conforme NR-09 / NR-32 do MTE com avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais identificados.**

**2.Fornecimento de Engenheiro de Segurança do Trabalho para a Assistência Técnica em perícias de insalubridade, ergonomia e periculosidade, os mesmos devem atuar como assistentes técnicos em** Processos trabalhistas em que ocorra a necessidade de realização de perícias, agindo de acordo com o envio das informações pelo Departamento Jurídico, da ATA da audiência e PPPRA da Unidade. A empresa contratada deverá a enviar os quesitos técnicos e indicação do Perito Assistente á CONTRATANTE via e-mail, sempre pelo e-mail do departamento jurídico.

**3. Acompanhamento pelo ENGENHEIRO DO TRABALHO nas perícias:** No dia e horário da PERICIA AGENDADA deverá o profissional acompanhar o perito judicial em conjunto com um preposto da empresa, realizando a avaliação pericial e elaborando pareceres técnicos, impugnações e esclarecimentos para que Departamento Jurídico da empresa possa anexar aos autos judiciais.

**4. Elaboração de PPP – Perfil Profissiografico Previdenciário:** Destinado aos colaboradores do AME de Praia Grande, a ser elaborado mediante as informações técnicas do PPRA da empresa. O PPP deverá ser elaborado para entrega ao colaborador quando solicitando a empresa e ou em casos de desligamento. A empresa CONTRATANTE enviará gabarito com dados funcionais a empresa CONTRATADA, a rotina será sempre realizada via e- mail, por contato direto pelo Departamento de Recursos Humanos da Empresa.

**5. CIPA- Comissão Interna de Prevenção a Acidentes:** Assessoria e Treinamento de CIPA, conforme NR-05 do MTE; Auxilio e Emissão dos Mapas de Risco e Rotas de Fuga da Unidade.

**6. SIPAT- Semana Interna de Prevenção a Acidentes de Trabalho:** a ser realizada uma vez ao ano com a realização das palestras obrigatórias, mediante auxilio da CIPA, para a aprovação e estruturação do cronograma de treinamentos que deverão ser ministrados no AME de Praia Grande.

**7.Treinamentos de SEGURANÇA do TRABALHO:** Diálogos de Segurança, ao menos um treinamento por bimestre pertinente a Segurança do Trabalho, Treinamentos destinados a NR32,

Diálogos de Segurança, Treinamentos de uso correto de EPI, Riscos Ergonômicos, Plano de Abandono, Primeiros Socorros e Brigada de Incêndio.

**8.Visitas quinzenais in loco de Técnico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho:** com cronograma a ser definido junto ao Departamento de Recursos Humanos, tais visitas devem ser realizadas com vistoria da Unidade, acompanhamento dos extintores, hidrantes, e condições de trabalho , com emissão de relatórios por visita com orientação e fundamentação das assertivas a serem tomadas pela empresa CONTRATANTE.

## Anexo II- Serviços de Medicina do Trabalho

1. **Elaboração, implementação e gerenciamento do PCMSO conforme NR- 07 / NR-32 do Ministério do Trabalho, com prazo de 30 dias após assinatura do CONTRATO/ Inspeção de segurança do trabalho in loco).**
2. **Exames Médicos Ocupacionais, Admissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho e Demissionais. - Exames Médicos Ocupacionais para emissão de ASO (Avaliação Médica), contemplando a emissão dos ASOS com os exames complementares determinados no PCMSO devidamente aprovado pela empresa.**
3. **Atendimento Médico da empresa de Medicina do Trabalho para Avaliação de capacidade funcional, afastamento médicos, abertura de afastamento previdenciários, alta previdenciária e acidente do trabalho.**
4. **Avaliação de colaboradores sob afastamentos médicos superiores há 03 dias de atestado médico, afim de determinar a capacidade funcional. Não é devida ser avaliado somente o ATESTADO o colaborador deverá passar em CONSULTA com o Médico do Trabalho da empresa para orientação e abono do afastamento.**
5. **Avaliação mensal de atestados médicos visando à análise dos CIDS dos atestados possibilitando o mapeamento de eventuais doenças típicas relacionadas ao trabalho. Emissão de relatório anual conforme exigência legal.**
6. **Auxílio e suporte na aplicação das vacinas obrigatórias constantes do PCMSO.**
5. **Possibilidade de Exames Médicos Ocupacionais PERIODICOS em Campanha de periódicos IN LOCO na unidade da Empresa ou na própria sede da empresa CONTRATADA. Em caso de atendimento in loco a empresa devida alinhar junto ao departamento de recursos humanos e disponibilizar equipamentos, material e pessoal técnico, necessários a realização de todos procedimentos determinados no PCMSO (avaliação médica/ laboratório- se necessário/ audiologia/ ECG/EEG/ ESPIROMETRIA, etc).**
6. **Fornecimento de Médico do Trabalho como assistente técnico em processos trabalhistas em que exista a necessidade de realização de pericias medicas, após o envio das informações pelo Departamento. Juridico, da ATA da audiência, a empresa devida enviar os quesitos técnicos e indicação do Perito Assistente da Empresa. Ao dia e horário da PERICIA AGENDADA devida ser feita avaliação pericial com elaboração de parecer técnico, impugnações e esclarecimentos para que Depto Juridico da empresa junte aos autos.**

7. Os exames laboratoriais serão realizados no laboratório próprio do AME de Praia Grande, e enviados a empresa de medicina do trabalho via e-mail, após o envio dos exames laboratoriais e exame clínico o ASO deverá ser emitido em 2 dias úteis e entregues de forma física na CONTRATANTE.

8. Será fornecido impresso da empresa de medicina do trabalho para entrega aos colaboradores que comparecerem na empresa de medicina do trabalho.

9. Os agendamentos das consultas devem ser feitos por e-mail ou telefone, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00 horas.

10. Deverá ser emitida declaração pela CONTRATADA de comparecimento com horário e data na qual o colaborador passou por atendimento.

11. A empresa de Medicina do Trabalho deverá OBRIGATORIAMENTE possuir como sede ou filial instalações no Município de Praia Grande-São Paulo.

**Anexo III- Modelo de Apresentação de Proposta de Prestação de Serviços**

**Local e Data**

**Proposta de Prestação de Serviços – Memorial nº.....**

**A/C AME de Praia Grande-Fundação do ABC**

**Qualificação Legal da empresa**, em atendimento ao descrito no memorial descritivo, apresenta os seguintes valores para prestação de serviços:


Ciente e de acordo com os demais itens do memorial descritivo, destaca-se que já está incluído no preço acima todos os itens como tributos e demais responsabilidades legais.

Sem mais,

-----  
Nome Completo e Assinatura do Responsável técnico ou legal da empresa

**Anexo IV- Minuta do Contrato de Prestação de Serviços**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºXXXXX**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM XXXXX PARA O AME DE PRAIA GRANDE- FUNDAÇÃO DO ABC.**

**Contratante:** AME-AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0010-93, sediada Rua Valter José Alves, nº485, CEP: 11.705-030 neste ato representado por seu diretor geral .XXXXX **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX** neste ato representada por XXXX, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, e nos termos do processo de compras nºXXX, doravante designado “**PROCESSO**”, têm por justo e acordado o que segue:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços de XXXX empresa especializada em XXXX, de acordo com o ANEXO. XXXX

**Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2. A **Contratada** se compromete a prestar os serviços por meio de profissionais capacitados de acordo com o objeto do presente instrumento com ética, sigilo de informações e transparência.

3. Promover a elaboração de planejamento das atividades à serem desenvolvidas o qual deverá ser apresentado e aprovado pela **Contratante**.

4. Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela **Contratante**.

5. Cumprir estritamente os prazos e condições detalhados no ANEXO XXXXX

6. Agir com sigilo em todas as informações e somente utiliza-las para o uso interno da empresa, toda e qualquer informação a qual a empresa tiver acesso em razão da prestação de serviços não poderá ser publicada, compartilhada, fotografada sob pena de responsabilização criminal e cível.

### **Cláusula Terceira- DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA DA CONTRATADA**

7. A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos profissionais especificados na cláusula segunda item 2.

8. Fica a **CONTRATADA** responsável pela apresentação de certidões que comprovem sua idoneidade financeira. De acordo com o determinado no memorial descritivo Tais certidões deverão ser apresentadas a **CONTRATANTE** no momento da assinatura do contrato.

9. A **CONTRATADA** deverá apresentar anualmente a **CONTRATANTE**, cópia atualizada da CND e da devida certidão do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal comprovando desta forma os devidos recolhimentos previdenciários da equipe disponibilizada a **CONTRATANTE**.

### **Cláusula Quarta- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **Contratante** compromete-se a:

10. Disponibilizar informações e dados da Unidade e dos colaboradores com a finalidade de auxílio e suporte ao desenvolvimento das atividades exercidas pela **CONTRATADA**.

11. Disponibilizar acesso às instalações da empresa para realização de atividades in loco quando necessárias.

12. Enviar via e-mail os dados solicitados bem como envio de relatórios tais como ( XXXX)

13. Promover os pagamentos avançados neste instrumento nas condições e prazos especificados e ora acordados.

14. A Contratante efetuará a retenção e recolhimento dos tributos legalmente estipulados sobre a cobrança dos valores efetivados, com base na legislação pertinente, não eximindo a responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **Cláusula Quinta - DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE**

15. Pela prestação de serviços ora avançados, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ XXXXXX, sendo o valor unitário de R\$ por funcionário, com no mínimo 100 (cem) funcionários.

16. Os pagamentos aqui previstos deverão ser efetuados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido, sendo que a não realização dos mesmos no prazo aqui previsto implicará em juros de 1% ao mês contados pro – rata. Salvo nas hipóteses abaixo descritas.

17. Os valores aqui contratados poderão ser reajustados pelo IGPM anualmente, caso o índice supra alterar o equilíbrio econômico- financeiro do presente, outro índice mais benéfico será pactuado entre as partes.

18. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal (NOTA FISCAL), o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil, na hipótese da empresa prestadora não optar em receber pelo Banco do Brasil, será descontada a taxa bancária de transferência da empresa Contratada.

19. CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão nº001.0500.047/2013, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do AME- Ambulatório Médico de Especialidades.

20. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do contrato de gestão nº 001.0500.047/2013.

21. No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE em consonância com o disposto nas cláusulas 18 e 19 deste contrato

#### **Cláusula Sexta- DO PRAZO E RESCISÃO**

22. O prazo de duração do presente será de 12 meses e poderá ser renovado por mais quatro períodos de igual duração (12 meses), não podendo ultrapassar o período de 60 meses.

23. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante notificação por escrito com 60 (sessenta dias) de antecedência.

24. O contrato será rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

a) Inadimplemento do contrato por período superior á 30 dias por parte da Contratada ou Contratante.

b) Não cumprimento do previsto no presente contrato por qualquer das partes, mediante prévia denúncia por escrito.

c) Prestação de Serviços inadequada, por profissionais não habilitados ao exercício da função objeto do presente, expondo colaboradores e a CONTRATANTRE a riscos;

d) Em caso de rescisão contratual antes do prazo de 12 meses, deverá ser comunicada com 60 dias de antecedência, por escrito pela parte interessada, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento, salvo casos expressos previstos no presente.

e) Rescisão ou não renovação do Contrato de Gestão nº001.0500.047/2013, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do AME- Ambulatório Médico de Especialidades.

#### **Cláusula Sétima -DAS PENALIDADES**

25. A infração de quaisquer das cláusulas deste contrato, faz incorrer independentemente de qualquer aviso ou notificação, as alíneas abaixo descritas, sujeitando-se, ainda, a parte inadimplente ao pagamento de perdas e danos que em juízo se apurarem:

a) Equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal vigente a época no caso de descumprimento parcial de qualquer dos itens constantes no presente contrato e desde que tal situação não afete na integralidade da prestação de serviços da empresa contratada.

b) Equivalente a 30% do valor mensal ajustado vigente a época, no caso de descumprimento integral de um ou mais dos itens constantes do contrato.

c) desde que tal situação afete a integralidade destes itens na prestação de serviços da empresa contratada

d) Equivalente a 50% do valor mensal ajustado vigente a época, no caso de descumprimento total do contrato a qual deverá ser paga totalmente, importando ainda, na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sujeitando-se, ainda, a parte inadimplente ao pagamento de perdas e danos que em juízo se apurarem.

26. A penalidade acima será aplicada independentemente das demais previstas no presente instrumento.

27. De acordo com o previsto na cláusula terceira item 6, o não preenchimento correto dos formulários constantes no manual acarretará no não faturamento dos laudos o que impossibilitará o pagamento destes.

28. O pagamento da prestação de serviços será suspenso caso a documentação referente a Certidões Negativas de INSS e FGTS apresentarem qualquer irregularidade, e somente será liberado após a adequação destas.

#### **Cláusula Oitava - Do Reajuste**

29. Os valores aqui contratados poderão ser reajustados pelo IGPM anualmente, caso o índice supra alterar o equilíbrio econômico- financeiro do presente, outro índice mais benéfico será pactuado entre as partes

#### **Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30. A prestação de serviços ora avençada não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que a **CONTRATADA** arcará com todos os custos relativos aos seus postos, bem como custas e emolumentos judiciais bem como honorários advocatícios.

31. O presente contrato constitui o acordo integral com relação ao negócio contemplado neste instrumento e substitui e revoga tratativas, entendimentos ou acordos eventualmente mantidos pelas partes antes da celebração deste.

32. Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das partes desejar ou estiver obrigada a fazer a outra nos termos do presente contrato somente será considerada válida quando por escrito e enviada por meio idôneo e dar ciência a outra parte.

33. Os casos omissos serão dirimidos a luz da legislação brasileira em vigor.

34. Os anexos fazem parte integral do presente instrumento.

#### **Cláusula Décima - DO FORO**

35. As partes elegem o Foro do Município de Praia Grande, São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

-----  
**CONTRATANTE**

**AME-Ambulatório Médico de Especialidade**

-----  
**CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_